



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: 2021.00.000003964-0

Assunto: Pedido de Esclarecimento nº 1 aos termos do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico TSE nº 93/2021.

Trata-se de Pedido de Esclarecimento nº 1 encaminhado, via mensagem eletrônica, pela empresa Creative Serviços, Engenharia e Comércio, inscrita no CNPJ sob o nº 10.703.330/0001-05, no uso da faculdade prevista no item 7 do Capítulo XV do Edital, interessada em participar do Pregão Eletrônico TSE nº 93/2021.

PRELIMINARMENTE

2. O pedido preenche os requisitos legais, pois foi apresentado tempestivamente e nos seguintes termos:

Bom dia!

Gostaríamos de apresentar alguns questionamentos em relação ao pregão mencionado acima.

Quanto ao item 1 (Cadernos de Folhas de Votação, com dados variáveis, com 2 turnos compostos por: Capas+Miolos+Contracapas), todas as páginas, incluindo capas e contracapas, terão dados variáveis?

Existe uma estimativa da quantidade de cadernos destinados à cada estado, com base nas eleições gerais de 2018?

A entrega dos materiais deverá ser feita na sede dos TREs de cada estado?

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3. Segue abaixo a resposta ao Pedido de Esclarecimento nº 1, com base nos esclarecimentos da **Seção de Monitoração da Produção** - Despacho SEMOP 1895811.

Resposta 1: Sim, todas as páginas contém dados variáveis;

Resposta 2: Foram consolidados os quantitativos das Eleições Gerais de 2018, conforme tabela constante do Despacho SEMOP 1895811 e publicação no link - <https://www.tse.jus.br/silic/pages/internet/licitacao/index.faces> (Licitações Aguardando abertura):

2021.00.000003964-0

Documento nº 1896226 v9

UF	Páginas de Cadernos de folhas de votação(capas, miolos e contracapas)	Relatório de Controle	Caixas para cadernos	Rótulos de Caixas	Papel base (capa)	Papel base (miolo)	Espiral
AC	68.325	83	83	166	36	900	18
AM	305.519	370	373	746	240	6.000	120
AP	62.992	77	77	154	40	1.000	20
RP	145.816	195	196	392	116	2.900	58
RR	41.664	50	50	100	32	800	16
BA	1.324.132	1.606	1.618	3.236	800	20.000	400
AL	270.869	350	353	706	168	4.200	84
CE	802.489	978	984	1.968	436	10.900	218
DF	251.824	508	256	512	80	2.000	50
ES	342.922	421	424	848	200	5.000	100
GO	558.208	692	697	1.394	368	9.200	184
MA	582.336	751	757	1.514	420	10.500	210
MG	1.922.283	2.299	2.317	4.634	1.216	30.400	608
MS	232.324	246	249	498	196	4.900	98
MT	283.713	353	356	712	228	5.700	114
PA	700.435	812	818	1.636	400	10.000	200
PB	358.998	463	466	932	272	6.800	136
PE	817.927	955	962	1.924	488	12.200	244
PI	300.215	427	431	862	328	8.200	164
PR	982.840	1.140	1.151	2.302	744	18.600	372
RJ	1.508.150	1.594	1.604	3.208	660	16.500	330
RN	297.517	399	402	804	240	6.000	120
RO	2.246	51	5	10	20	500	10
RS	1.026.585	1.382	1.393	2.786	660	16.500	330
SC	630.800	793	799	1.598	392	9.800	196
SE	194.459	225	227	454	116	2.900	58
SP	4.081.215	4.704	4.729	9.458	1.572	39.300	786
TO	125.510	203	204	408	132	3.300	66
Total	18.222.313	22.127	21.981	43.962	10.600	265.000	5.310

Resposta 3: Conforme consta no item 6.2.1 do Termo de Referência as cargas principais de cada TRE deverão ser entregues na região metropolitana de cada UF, no endereço fornecido pelo TSE, conforme consta no item 6.1.8. Esses endereços ainda serão confirmados pelos Tribunais Regionais Eleitorais.

Ressalta-se que conforme consta nos itens 7.1.1 e 7.2.1 os pedidos de reimpressão deverão ser entregues no endereço fornecido no comunicado, por e-mail, o que, nos pleitos anteriores, se dava no Cartório ou Zona eleitoral.

**LUCILENE CUSTÓDIO DA SILVA
PREGOEIRA**



Documento assinado eletronicamente em **10/01/2022, às 15:25**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1896226&crc=80F2A8FA](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1896226&crc=80F2A8FA),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1896226** e o código CRC **80F2A8FA**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Não houve Impugnação aos termos do Edital de Licitação.